



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

1
2 Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte às nove horas e trinta e
3 cinco minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609
4 – Bairro de Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias- Presidente; Dra. Ana Paula
5 Auriza de Lemos Silveira- Conselheira Secretária; Sra. Valdileide Rodrigues de Souza-
6 Conselheira Tesoureira; Dra. Kylvia Régia da Silva Diógenes- Conselheira Efetiva; Dra.
7 Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos- Conselheira Efetiva; Sra. Lia Pedrosa da
8 Silva- Conselheira Efetiva; Sr. Fábio de Lima Ferreira- Conselheiro Efetivo; Sr. Valderi
9 Pereira Tavares Neto- Conselheiro Suplente; Gardênia Maria Alves de Oliveira- Conselheira
10 Suplente; e Dra. Susana Beatriz de Souza Pena- Conselheira Suplente. A Presidente fez
11 as saudações iniciais, justificando a ausência dos conselheiros Dr. Silvestre Pércles
12 Cavalcante Sampaio Filho, Dr. José Jeová Mourão Netto e Dra. Ariadne Freire de Aguiar
13 Martins, por motivo de ordem pessoal. Ainda com a palavra e verificando a existência de
14 quórum, a Presidente deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Ata da 540ª
15 Reunião Ordinária de Plenário. Assunto: Para leitura e aprovação. Aprovado por
16 unanimidade. **Item 02.** Processo Administrativo nº. 035/2020. Parecer Jurídico nº.
17 015/2020. Requerente: Francisca Aldineuda de Oliveira Araujo, Coren-CE nº. 611793-AE.
18 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
19 tributário referente as anuidades 2010 a 2012. Aprovado por unanimidade o parecer em
20 pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, referente a extinção do crédito
21 tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos de 2010 a 2012, nos termos
22 dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais
23 aplicáveis. **Item 03.** Processo Administrativo nº. 003/2020. Parecer Jurídico nº. 005/2020.
24 Requerente: Antonia Inara Lidia Alves Lima, Coren-CE nº. 596729-AE. Assunto: Para
25 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre revisão de ato administrativo.
26 Retirada de protesto. Prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
27 pelo deferimento do pedido da requerente, no sentido de opinar pela nulidade das
28 notificações extrajudiciais nºs. 6748/15 e 12629/15, com a consequente retirada do
29 protesto, sem ônus à requerente, no que tange as anuidades dos anos 2007 a 2011,
30 opinando, também, pela consequente exclusão de referidos créditos tributários ante o
31 instituto da prescrição a incidir sobre eles, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174, do
32 Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 04**
33 . Processo Administrativo nº. 004/2020. Parecer Jurídico nº. 006/2020. Requerente: Antonia
34 Inara Lidia Alves Lima, Coren-CE nº. 596729-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário
35 parecer jurídico que trata sobre solicitação de prescrição de anuidades 2012 a 2014.
36 remissão Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do
37 pedido da requerente, referente a extinção das anuidades dos anos 2012 a 2014,
38 considerando-se a sua regular constituição no ano de 2017, não havendo quês e falar em
39 decadência ou mesmo prescrição, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do código
40 Tributário Nacional c/c art. 191, do Código Civil e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item**
41 **05.** Processo Administrativo nº. 005/2020. Parecer Jurídico nº. 007/2020. Requerente:
42 Francisca Antonia Quiteria da Silva, Coren-CE nº. 308357-AE. Assunto: Para aprovação do
43 Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente asa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

44 anuidades de 2009 a 2011. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
45 deferimento do pedido da requerente, referente a extinção do crédito tributário por
46 decadência no tocante asa anuidades dos anos 2009 a 2011, nos termos dos artigos 142,
47 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item**
48 **06.** Processo Administrativo nº. 609/2019. Parecer Jurídico nº. 760/2019. Requerente:
49 Valdilina Medeiros Gondim, Coren-CE nº. 604417-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário
50 parecer jurídico que trata sobre isenção de anuidades. Aposentadoria por invalidez.
51 Remissão. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
52 pedido da requerente, referente as anuidades dos anos 2018 e 2019, nos termos da LEI nº
53 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei
54 nº 11.052/2004 c/c Resolução COFEN nº 396/2011 e Resolução COFEN nº 434/2012
55 (alterada pela Resolução nº 492/2015), assim como também a aposentadoria por invalidez
56 comprovada desde o ano 2017 com supedâneo na LEI ESTADUAL Nº 9.826/1974 COM
57 REDAÇÃO DADA PELA LEI ESTADUAL Nº 13.578/2005. **Item 07.** Processo
58 Administrativo nº. 031/2020. Parecer Jurídico nº. 029/2020. Requerente: Regina Maria
59 Araruna Bezerra, Coren-CE nº. 28684-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
60 jurídico que trata sobre restituição de anuidades pagas em virtude de obtenção posterior de
61 inscrição remida. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
62 indeferimento do pedido da requerente, referente ao pedido de restituição, nos termos do
63 art. 30, § 1º, da Resolução do COFEN nº 560/2017 e demais dispositivos aqui elencados.
64 **Item 08.** Processo Administrativo nº. 017/2020. Parecer Jurídico nº. 012/2020.
65 Requerente: Elizangela Chaves da Silva, Coren-CE nº. 645670-AE. Assunto: Para
66 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário
67 referente as anuidades de 2012 e 2013. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
68 que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, referente a prescrição do crédito
69 tributário no tocante as anuidades dos anos 2012 e 2013, nos termos dos artigos 142, 156,
70 V e 174, do Código Tributario Nacional, conforme sentença prolatada nos autos da
71 execução fiscal nº 081177957.2018.4.05.8100. **Item 09.** Processo Administrativo nº.
72 611/2019. Parecer Jurídico nº. 759/2019. Requerente: Edelvels Leite Abreu Klibis, Coren-
73 CE nº. 476271-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
74 isenção de anuidades. Aposentadoria por invalidez. Remissão. Aprovado por unanimidade
75 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, referente as
76 anuidades dos anos de 2017 a 2019, nos termos da LEI nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO
77 DE 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004 c/c Resolução
78 COFEN nº 396/2011 e Resolução COFEN nº 434/2012 (alterada pela Resolução nº
79 492/2015), assim como também a aposentadoria por invalidez comprovada desde o ano
80 2017. **Item 10.** Processo Administrativo nº. 610/2019. Parecer Jurídico nº. 758/2019.
81 Requerente: Gleiciane Rodrigues de Lima, Coren-CE nº. 470642-ENF. Assunto: Para
82 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre titulação. Especialização. Pós-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

83 Graduação. Registro. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
84 indeferimento da súplica, no sentido de não conceder administrativamente a requerente o
85 registro do título de especialização junto a este Regional. **Item 11.** Processo
86 Administrativo nº. 603/2019. Parecer Jurídico nº. 757/2019. Requerente: Aline Facundo
87 Carvalho de Freitas Dias, Coren-CE nº. 257860-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário
88 parecer jurídico que trata sobre extinção do crédito tributário referente a anuidade de 2011.
89 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da
90 requerente, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade
91 de 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e
92 demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 12.** Processo Administrativo nº. 053/2020.
93 Despacho nº. 038/2020. Requerente: José Stênio Vasconcelos. Assunto: Para aprovação
94 do Plenário Despacho que trata sobre o cancelamento por óbito da Profissional Luzia de
95 Lima Nascimento, COREN-CE nº 587829-ENF e a isenção dos débitos pendentes.
96 Aprovado por unanimidade o despacho em pauta que pugna pelo deferimento do pedido do
97 requerente. **Item 13.** Processo Administrativo nº. 237/2019. Parecer Jurídico nº. 257/2019.
98 Requerente: Francierbene Macedo Ferreira, Coren-CE nº. 639565-TE. Assunto: Para
99 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade. Pagamento
100 seguido do cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
101 deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da Resolução do COFEN nº
102 583/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante
103 equivalente a R\$ 169,96 (cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos),
104 referente ao crédito tributário alusivo à diferença da anuidade 2019 devida. **Item 14.**
105 Processo Administrativo nº. 021/2020. Parecer Jurídico nº. 032/2020. Requerente: Lucimar
106 Inacio dos Santos, Coren-CE nº. 22631-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
107 jurídico que trata sobre remissão das anuidades. Aposentadoria. Aprovado por
108 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pedido da requerente,
109 referente as anuidades dos anos de 2017 a 2019, o fazendo com base na Lei nº 7.713, DE
110 22 DEZEMBRO DE 1988, , em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº
111 11.052/2004 c/c Resolução COFEN nº 396/2011, na Resolução COFEN nº 434/2012
112 (alterada pela Resolução nº 492/2015) e demais normativos do COREN/CE, com especial
113 atenção a Decisão do COREN/CE nº 4141/2019 e demais normativos aqui elencados. **Item**
114 **15.** Processo Administrativo nº. 006/2020. Parecer Jurídico nº. 008/2020. Requerente:
115 Mayara da Silva Lima Rodrigues, Coren-CE nº. 1479108-TE. Assunto: Para aprovação do
116 Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020 paga a maior (sem o
117 desconto). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
118 pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art.
119 165, do CTN e art. 3º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019 homologada pela Decisão
120 COFEN nº 189/2019, bem como nas demais normas regulamentadoras aqui citadas,
121 referente ao pagamento a maior anuidade 2020, cujo valor a ser restituído soma a monta



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

122 de R\$ 83,24 (oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). **Item 16.** Processo
123 Administrativo nº. 018/2020. Parecer Jurídico nº. 016/2020. Requerente: Iara Flávia Felício
124 Colares, Coren-CE nº. 1479891-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
125 que trata sobre restituição de anuidade 2020 paga a maior (sem o desconto). Aprovado por
126 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos
127 termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art. 165, do CTN e art. 3º, da
128 Decisão COREN/CE nº 411/2019 homologada pela Decisão COFEN nº 189/2019, bem
129 como nas demais normas regulamentadoras aqui citadas, referente ao pagamento a maior
130 anuidade 2020, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 83,24 (oitenta e três reais e
131 vinte e quatro centavos). **Item 17.** Processo Administrativo nº. 022/2020. Parecer Jurídico
132 nº. 017/2020. Requerente: Keile Magna da Silva Melo Malveira, Coren-CE nº. 1478678-TE.
133 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de
134 anuidade 2020 paga a maior (sem o desconto). Aprovado por unanimidade o parecer em
135 pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da
136 RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art. 165, do CTN e art. 3º, da Decisão COREN/CE
137 nº 411/2019 homologada pela Decisão COFEN nº 189/2019, bem como nas demais
138 normas regulamentadoras aqui citadas, referente ao pagamento a maior anuidade 2020,
139 cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 83,24 (oitenta e três reais e vinte e quatro
140 centavos). **Item 18.** Processo Administrativo nº. 043/2020. Assunto: Para aprovação do
141 Plenário abertura de processo licitatório para aquisição da licença do *Windows Sever 2012*
142 *RS Standart Evaluation* Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado
143 à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 19.** Processo Administrativo
144 nº. 032/2020. Assunto: Para homologação do Plenário a prorrogação do Contrato nº.
145 06/2019, firmado entre o COREN/CE e a Novetti Locação e Serviços para Escritórios LTDA
146 ME. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão
147 Permanente de Licitação para providências. **Item 20.** Processo Administrativo nº. 036/2020.
148 Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para contratação de
149 prestação de serviços de publicações de matéria do Diário Oficial da União. Aprovado por
150 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação
151 para providências. **Item 21.** Processo Administrativo nº. 051/2020. Assunto: Para
152 aprovação do Plenário renovação do contrato de estágio do estudante de Direito Raphael
153 Paulino Martins de Souza. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser
154 encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 22.** Processo
155 Administrativo nº. 492/2019. Parecer Jurídico nº. 003/2020. Interessado: LDS Serviços de
156 Limpeza LTDA-EPP. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer que trata sobre
157 recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº. 11/2017- repactuação,
158 referente aos custos relativos à CCT 2019 das categorias de motorista e Técnico em
159 Segurança da Informação. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
160 deferimento, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

161 para providências. **Item 23.** Memorando nº. 008/2020/Gerência. Assunto: Para aprovação
162 do Plenário alteração de férias do servidor Antônio Isael Farias, conforme solicitação do
163 mesmo. Aprovado por unanimidade. **Item 24.** Processo Administrativo nº. 048/2020.
164 Parecer Jurídico nº. 031/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer que trata
165 sobre reajuste de vencimentos dos servidores do COREN/CE. Aprovado por unanimidade o
166 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do percentual de reajuste salarial referente
167 ao ano de 2020, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com
168 base no índice Nacional de Preço ao Consumidor, incidente também sobre vale-
169 alimentação e auxílio-saúde. **Item 25.** Processo Administrativo nº. 546/2019. Parecer da
170 Câmara Técnica de Educação e Pesquisa nº. 019/2019. Assunto: Para aprovação do
171 Plenário parecer técnico sobre a realização de teleorientações a pessoas com diabetes em
172 uso de insulinas humanas ou análogo de insulinas; pessoas com lesões ativas nos pés; e
173 pacientes que deverão iniciar a monitorização de pressão arterial. Após leitura, o parecer foi
174 aprovado por unanimidade, devendo ser publicado no portal eletrônico do COREN/CE e
175 divulgado nas redes sociais. **Item 26.** Processo Administrativo nº. 547/2019. Parecer da
176 Câmara Técnica de Educação e Pesquisa nº. 018/2019. Requerente: Ivana Carvalho.
177 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre a realização do teste do olhinho
178 por profissional Enfermeiro. Após leitura, o parecer foi aprovado por unanimidade, devendo
179 ser publicado no portal eletrônico do COREN/CE e divulgado nas redes sociais. **Item 27.**
180 Processo Administrativo nº. 523/2019. Parecer da Câmara Técnica de Educação e
181 Pesquisa nº. 017/2019. Requerente: Lícia Borges. Assunto: Para aprovação do Plenário
182 parecer técnico sobre a competência da equipe de Enfermagem na limpeza concorrente do
183 leito, equipamentos e mobília de toda ilha do paciente restrito ao leito. Após leitura, o
184 parecer foi aprovado por unanimidade, devendo ser publicado no portal eletrônico do
185 COREN/CE e divulgado nas redes sociais. **Item 28.** Processo Administrativo nº. 474/2019.
186 Parecer da Câmara Técnica de Assistência à Saúde. Assunto: Para aprovação do Plenário
187 parecer técnico sobre qual profissional é responsável pela digitação do site CRESUS
188 quando necessário. Após leitura, o parecer foi aprovado por unanimidade, devendo ser
189 publicado no portal eletrônico do COREN/CE e divulgado nas redes sociais. **Item 29.**
190 Processo Administrativo nº. 469/2019. Parecer da Câmara Técnica de Assistência à Saúde.
191 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre qual profissional é responsável
192 pela digitação do site CRESUS quando necessário. Após leitura, o parecer foi aprovado por
193 unanimidade, devendo ser publicado no portal eletrônico do COREN/CE e divulgado nas
194 redes sociais. **Item 30.** Processo Administrativo nº. 428/2019. Parecer da Câmara Técnica
195 de Assistência à Saúde. Requerente: Paula Fernandes. Assunto: Para aprovação do
196 Plenário parecer técnico sobre a Responsabilidade do Enfermeiro no carro de emergência.
197 Após leitura, o parecer foi aprovado por unanimidade, devendo ser publicado no portal
198 eletrônico do COREN/CE e divulgado nas redes sociais. **Item 31.** Processo Administrativo
199 nº. 418/2019. Parecer da Câmara Técnica de Assistência à Saúde. Requerente: Francisco



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

200 Antônio Carneiro Araújo Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre a
201 licitude do enfermeiro plantonista em UTI realizar em seu plantão sessões de hemodiálise
202 na UTI, concomitante com a realização dos demais procedimentos assistenciais. Após
203 leitura, o parecer foi aprovado por unanimidade, devendo ser publicado no portal eletrônico
204 do COREN/CE e divulgado nas redes sociais. **Item 32.** Processo Administrativo nº.
205 601/2019. Parecer de Admissibilidade nº. 001/2020

206 Conselheira Relatora: Ana Paula Auriza de Lemos s Silveira. Denunciante: C.E.E.H.S.R.
207 Denunciada: M.C.A.F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que
208 trata sobre suposta negligência. A palavra foi passada para a conselheira relatora que
209 realizou a leitura do parecer que pugna que pugna pela abertura de processo ético em
210 desfavor de M.C.A.F, por possível infração aos artigos 24,26,45 e 51 da Resolução Cofen
211 nº. 564/2017. **Item 33.** Processo Administrativo nº.544/2019. Parecer de Admissibilidade
212 nº. 03/2020. Conselheira Relatora: Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira. Denunciante:
213 P.J.F. Denunciados: F.R.S, P.R.C e M.S.A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
214 que trata sobre possível negligência na assistência de Enfermagem. A palavra foi passada
215 para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pelo arquivamento
216 do processo em pauta, pois não foi visualizado infração ética dos profissionais acima
217 mencionado. Aprovado por unanimidade. **Item 34.** Processo Administrativo nº. 545/2019.
218 Parecer de Admissibilidade nº. 005/2020. Conselheira Relatora: Dra. Ana Paula Auriza de
219 Lemos Silveira. Denunciante: S.S.B. Denunciado: não é possível identificar da denúncia.
220 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer que trata sobre possível negligência na
221 assistência de Enfermagem. A palavra foi passada para a conselheira relatora que realizou
222 a leitura do parecer que pugna pelo arquivamento do Processo Administrativo nº. 545/2019,
223 por não cumprimento da Resolução Cofen nº. 370/2010. Aprovado por unanimidade. **Item**
224 **35.** Processo Ético nº. 002/2019. Parecer Conclusivo nº. 289/2019. Conselheiro Relator:
225 Valderi Pereira Tavares Neto. Denunciante: Fiscalização do COREN/CE. Denunciada:
226 E.S.N. Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 002/2019 que trata sobre
227 profissional atuando em clínica popular sem presença de enfermeiro supervisor e
228 executando administração de medicamentos sem prescrição médica escrita,
229 comprometendo a segurança do paciente. A Presidente designou o conselheiro Fábio de
230 Lima para realizar o pregão das partes. O conselheiro pregoeiro informou que a
231 denunciada não compareceu ao julgamento. A Presidente informou que a denunciada foi
232 devidamente convocada, via edital, publicado no Diário Oficial da União, anexado aos autos
233 do processo, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi passada ao
234 conselheiro relator que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da
235 penalidade de multa no valor de cinco anuidades, referente a categoria que a denunciada é
236 cadastrada do COREN/CE, cumulada com censura pública, em desfavor de E.S.N, haja
237 vista infração aos artigos 30, 32 e 49 da Resolução Cofen nº. 311/2007. Aprovado por
238 unanimidade. **Item 36.** Processo Ético nº. 008/2019. Parecer Conclusivo nº. 305/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

239 Conselheira Relatora: Lia Pedrosa da Silva. Denunciante: S.M.S.J.N. Denunciado: V.S.S.
240 Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 008/2019 que trata sobre prescrição de
241 medicamentos. A Presidente designou o conselheiro Fábio de Lima para realizar o pregão
242 das partes. O conselheiro pregoeiro informou que o denunciado não compareceu ao
243 julgamento. A Presidente informou que o denunciado foi devidamente convocado, via edital,
244 publicado no Diário Oficial da União, anexado aos autos do processo, o que possibilita a
245 realização do julgamento. A palavra foi passada à conselheira relatora que realizou a
246 leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor de cinco
247 anuidades, referente a categoria que o denunciado é cadastrado do COREN/CE, cumulada
248 com suspensão do exercício profissional por sete dias, em desfavor de V.S.S, haja vista
249 infração aos artigos 24, 26, 34, 45, 51, 61, 62, 70 e 81 da Resolução Cofen nº. 564/2017.
250 Aprovado por unanimidade. **Item 37.** Processo Ético nº. 049/2019. Parecer Conclusivo nº.
251 302/2019. Conselheiro Relator: Valderi Pereira Tavares Neto. Denunciante: C.N.I.
252 Denunciada: I.R.S. Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 049/2019 que trata
253 sobre negligência no atendimento. A Presidente designou o conselheiro Fábio de Lima
254 para realizar o pregão das partes. O conselheiro pregoeiro informou que a denunciada não
255 compareceu ao julgamento. A Presidente informou que a denunciada foi devidamente
256 convocada, via edital, publicado no Diário Oficial da União, anexado aos autos do processo,
257 o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi passada ao conselheiro relator
258 que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor
259 de oito anuidades, referente a categoria que a denunciada é cadastrada do COREN/CE,
260 cumulada com censura pública, em desfavor de I.R.S, haja vista infração aos artigos 24, 26,
261 30, 33, 45, 51 e 61 da Resolução Cofen nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 38.**
262 Processo Administrativo nº.049/2020. Parecer Jurídico nº. 049/2020. Assunto: Para
263 aprovação do Plenário parecer que trata sobre dobra de plantão- Plantão 24h. Após leitura
264 e discussão, o referido parecer foi aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado
265 aos sindicatos da área, assim como, publicado nas redes sociais e do site oficial do
266 Conselho. **Item 39.** Processo Administrativo nº. 008/2020. Parecer Jurídico nº. 051/2020.
267 Interessado: Associação Beneficente Médica de Pajuçara – Maracanaú-CE. Assunto: Para
268 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de
269 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
270 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de
271 Fiscalização para providências. **Item 40.** Processo Administrativo nº. 006/2020. Parecer
272 Jurídico nº. 047/2020. Interessado: Unidade de Atenção Primária à Saúde – UAPS Siqueira
273 – Fortaleza-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
274 isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o
275 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser
276 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 41.** Processo
277 Administrativo nº. 004/2020. Parecer Jurídico nº. 050/2020. Interessado: Unidade de Abrigo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

278 do Idoso Olavo Bilac – Fortaleza-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
279 que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
280 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
281 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 42.**
282 Processo Administrativo nº. 003/2020. Parecer Jurídico nº. 052/2020. Interessado: Unidade
283 de Atendimento Primária à Saúde – Valdevino de Carvalho – Fortaleza-CE. Assunto: Para
284 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de
285 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
286 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de
287 Fiscalização para providências. **Item 43.** Processo Administrativo nº. 020/2020. Parecer
288 Jurídico nº. 045/2020. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do
289 Amarante/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
290 isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o
291 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser
292 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 44.** Processo
293 Administrativo nº. 014/2020. Parecer Jurídico nº. 041/2020. Interessado: Unidade Básica de
294 Saúde – Muriti I – Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
295 sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
296 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
297 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 45.**
298 Processo Administrativo nº. 015/2020. Parecer Jurídico nº. 042/2020. Interessado: Unidade
299 Básica de Saúde – Giselia Pinheiro I – Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
300 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
301 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
302 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
303 **Item 46.** Processo Administrativo nº. 016/2020. Parecer Jurídico nº. 043/2020. Interessado:
304 Unidade Básica de Saúde – Vila Lobo – Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
305 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
306 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
307 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
308 **Item 47.** Processo Administrativo nº. 017/2020. Parecer Jurídico nº. 044/2020. Interessado:
309 Unidade Básica de Saúde – José Pinheiro Esmeraldo – Crato-CE. Assunto: Para aprovação
310 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de
311 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
312 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de
313 Fiscalização para providências. **Item 48.** Processo Administrativo nº. 371/2019. Parecer
314 Jurídico nº. 063/2020. Interessado: Posto de Saúde Malhada – Ponta da Serra I – Crato-
315 CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa
316 da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

317 que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
318 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 49.** Processo Administrativo nº.
319 369/2019. Parecer Jurídico nº. 061/2020. Interessado: Centro de Saúde Dr. Raimundo
320 Bezerra de Farias – Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
321 trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
322 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
323 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 50.**
324 Processo Administrativo nº. 368/2019. Parecer Jurídico nº.060/2020. Interessado: Centro
325 de Saúde Joaquim Ferreira Leite – Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
326 jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
327 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
328 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
329 **Item 51.** Processo Administrativo nº. 367/2019. Parecer Jurídico nº. 059/2020. Interessado:
330 Centro de Saúde Ponta da Serra III – Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
331 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
332 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
333 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
334 **Item 52** Processo Administrativo nº. 025/2020. Parecer Jurídico nº. 046/2020. Interessado:
335 Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – Fortaleza-CE. Assunto: Para aprovação do
336 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade
337 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
338 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para
339 providências. **Item 53.** Processo Administrativo nº. 007/2020. Parecer Jurídico nº.
340 033/2020. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Potiretama-CE. Assunto: Para
341 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de
342 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
343 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de
344 Fiscalização para providências. **Item 54.** Processo Administrativo nº. 365/2019. Parecer
345 Jurídico nº. 057/2020. Interessado: Unidade Básica de Saúde – Vicência Garrido Muriti II –
346 Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de
347 taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em
348 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
349 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 55.** Processo Administrativo nº.
350 366/2020. Parecer Jurídico nº. 058/2020. Interessado: Posto de Saúde Tarcísio Pinheiro –
351 Crato-CE . Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de
352 taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em
353 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
354 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 56.** Processo Administrativo nº.
355 370/2019. Parecer Jurídico nº. 062/2020. Interessado: Unidade Básica de Saúde –



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

356 Marinilda Calderado Munguba Macedo – Crato-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
357 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
358 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
359 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
360 **Item 57.** Processo Administrativo nº. 010/2020. Parecer Jurídico nº. 055/2020. Interessado:
361 Centro de Saúde Ivo Jacques Coelho – Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
362 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
363 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
364 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
365 **Item 58.** Processo Administrativo nº. 011/2020. Parecer Jurídico nº. 054/2020. Interessado:
366 Unidade Básica de Saúde – Pau Darco – Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
367 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
368 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
369 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
370 **Item 59.** Processo Administrativo nº. 009/2020. Parecer Jurídico nº. 056/2020. Interessado:
371 Unidade Básica de Saúde – Roncador – Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
372 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
373 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
374 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
375 **Item 60.** Processo Administrativo nº. 012/2020. Parecer Jurídico nº. 053/2020. Interessado:
376 Hospital Regional de Icó/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
377 trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
378 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
379 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 61.**
380 Processo Administrativo nº. 026/2020. Parecer Jurídico nº. 038/2020. Interessado: Hospital
381 Geral de Farias Brito/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
382 sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
383 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
384 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 62.**
385 Processo Administrativo nº. 013/2020. Parecer Jurídico nº. 039/2020. Interessado: Hospital
386 Municipal e Maternidade São José – Mauriti/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
387 parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica.
388 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
389 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
390 **Item 63.** Processo Administrativo nº. 027/2020. Parecer Jurídico nº. 037/2020. Interessado:
391 Centro de Atenção Psicossocial – Caps III - Iguatu/CE. Assunto: Para aprovação do
392 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de Responsabilidade
393 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
394 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

395 providências. **Item 64.** Processo Administrativo nº. 005/2020. Parecer Jurídico nº.
396 048/2020. Interessado: Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – Fortaleza/CE.
397 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da
398 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
399 pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento
400 de Fiscalização para providências. **Item 65.** Processo Administrativo nº.363/2019. Parecer
401 Jurídico nº. 035/2020. Interessado: Hemocentro Regional de Sobral/CE. Assunto: Para
402 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de taxa da Certidão de
403 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
404 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de
405 Fiscalização para providências. **Item 66.** Processo Administrativo nº. 364/2019. Parecer
406 Jurídico nº. 034/2020. Interessado: Hospital Municipal Dr. Fernando Teles Camilo –
407 Coreaú/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção
408 de taxa da Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em
409 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
410 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 67.** Processo Administrativo nº.
411 204/2019. Instituição: D.D.I. Assunto: Para aprovação do Plenário relatório da comissão
412 sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente
413 passou a palavra a Conselheira Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, coordenadora da
414 comissão sindicante para a leitura do Relatório. A coordenadora da comissão destacou a
415 conclusão nele contida da necessidade de interdição ética total ante a persistência da
416 situação que ensejou a sua abertura, qual seja a de inexistência de Enfermeiro. Após
417 discussão e verificação da análise documental, de sobremaneira quanto à obediência aos
418 prazos processuais e existência do contraditório e ampla defesa da instituição, o Plenário
419 decidiu aquiescer com os termos do relatório da comissão sindicante, que opinou pela
420 interdição ética total, ficando está devidamente decretada, nos moldes do artigo 10, da
421 Resolução COFEN nº. 565/2017. Ante a decisão tomada, a Presidente destaca a
422 necessidade da continuidade a observância aos termos contidos na Resolução COFEN nº.
423 565/2017, ficando determinado, desde já, em até 03 (três) dias, a publicação da Decisão na
424 imprensa oficial e outros meios, devendo ser lavrado o Termo de Interdição Ética, que
425 deverá ser exposto nas instituições em local visível, pelo membro deste Plenário e quem
426 mais for designado por esta Presidente, devendo ser funcionário do Regional. **Item 68.**
427 Processo Administrativo nº. 058/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de
428 processo licitatório para assinatura anual de ferramenta de pesquisa, consolidação e
429 comparação de preços. Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado para à
430 Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 69.** Ofício Coren/CE nº.
431 01/2020. Assunto: Para homologação do Plenário o cancelamento de inscrição, referente
432 ao exercício de 2019. Aprovado por unanimidade. **Item 70.** Processo Administrativo nº.
433 072/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 08/2019,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

434 firmado entre o COREN/CE e a empresa SECRELNET Informática. Aprovado por
435 unanimidade, devendo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para
436 providências. **Item 71.** Processo Administrativo nº. 071/2020. Assunto: Para aprovação do
437 Plenário abertura de processo licitatório para aquisição do módulo de Protesto de Títulos
438 integrado ao Sistema IncorpWare. Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado à
439 Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 72.** Processo Administrativo
440 nº. 010/2020. Parecer Jurídico nº. 009/2020. Requerente: Andreza Gomes da Silva, Coren-
441 CE nº. 607325-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
442 restituição de anuidade 2020 paga indevidamente (categoria de menor formação).
443 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da
444 requerente, nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art. 165, do
445 CTN e art. 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº
446 411/2019 homologada pela Decisão COFEN nº 189/2019, referente ao pagamento indevido
447 da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo
448 valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta
449 centavos). **Item 73.** Processo Administrativo nº. 046/2020. Parecer Jurídico nº. 036/2020.
450 Requerente: Elizangela Maria Silva Freitas, Coren-CE nº. 484613-ENF. Assunto: Para
451 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção das anuidades por motivo
452 de doença. Remissão. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
453 deferimento parcial do pedido da requerente, considerando a comprovação de doença que
454 está inserida nos termos da Lei nº. 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988, em seu artigo
455 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004 c/c Resolução COFEN nº 396/2011 e
456 Resolução COFEN nº 434/2012 (alterada pela Resolução nº 492/2015). **Item 74.** Processo
457 Administrativo nº. 034/2020. Parecer Jurídico nº. 023/2020. Requerente: Edivanda Santos
458 Gonçalves, Coren-CE nº. 1478618-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
459 jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020 paga a maior (sem o desconto).
460 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da
461 requerente, nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art. 165, do
462 CTN e art. 3º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019 homologada pela Decisão COFEN nº
463 189/2019, bem como nas demais normas regulamentadoras aqui citadas, referente ao
464 pagamento a maior anuidade 2020, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 83,25
465 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Item 75.** Processo Administrativo nº.
466 023/2020. Parecer Jurídico nº. 020/2020. Requerente: Roberto Gonçalves da Silva Filho,
467 Coren-CE nº. 1478690-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
468 sobre restituição de anuidade 2020 paga a maior (sem o desconto). Aprovado por
469 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido do requerente, nos
470 termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art. 165, do CTN e art. 3º, da
471 Decisão COREN/CE nº 411/2019 homologada pela Decisão COFEN nº 189/2019, bem
472 como nas demais normas regulamentadoras aqui citadas, referente ao pagamento a maior



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

473 anuidade 2020, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 83,24 (oitenta e três reais e
474 vinte e quatro centavos). **Item 76.** Processo Administrativo nº. 030/2020. Parecer Jurídico
475 nº. 026/2020. Requerente: Thatiana Pereira Regio de Araujo, Coren-CE nº. 611671-ENF.
476 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de
477 anuidade 2020 paga indevidamente (categoria de menor formação). Aprovado por
478 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente,
479 nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art. 165, do CTN e art. 3º,
480 da Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019
481 homologada pela Decisão COFEN nº 189/2019, referente ao pagamento indevido da
482 anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo
483 valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta
484 centavos). **Item 77.** Processo Administrativo nº. 019/2020. Parecer Jurídico nº. 019/2020.
485 Requerente: Greice Gama de Meneses, Coren-CE nº. 609597-ENF. Assunto: Para
486 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020 paga a
487 maior (sem o desconto). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
488 deferimento do
489 pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art.
490 165, do CTN e art. 3º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019 homologada pela Decisão
491 COFEN nº 189/2019, bem como nas demais normas regulamentadoras aqui citadas,
492 referente ao pagamento a maior anuidade 2020, cujo valor a ser restituído soma a monta
493 de R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos). **Item 78.** Processo
494 Administrativo nº. 038/2020. Parecer Jurídico nº. 028/2020. Requerente: Emíle Suiane
495 Costa Cavalcante Monteiro, Coren-CE nº. 611983-AE. Assunto: Para aprovação do
496 Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020 paga indevidamente
497 (categoria de menor formação). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
498 pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN
499 nº 586/2018 c/c art. 165, do CTN e art. 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da
500 Decisão COREN/CE nº 411/2019 homologada pela Decisão COFEN nº 189/2019, referente
501 ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação
502 (técnico de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e
503 oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 79.** Processo Administrativo nº. 024/2020.
504 Parecer Jurídico nº. 021/2020. Requerente: Livia Moreira Lima Vieira, Coren-CE nº.
505 609599-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre a
506 restituição de anuidade 2020 paga a maior (sem o desconto). Aprovado por unanimidade o
507 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
508 pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº 586/2018 c/c art.
509 165, do CTN e art. 3º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019 homologada pela Decisão
510 COFEN nº 189/2019, bem como nas demais normas regulamentadoras aqui citadas,
511 referente ao pagamento a maior anuidade 2020, cujo valor a ser restituído soma a monta



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

512 de R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos). **Item 80.** Processo
513 Administrativo nº. 039/2020. Parecer Jurídico nº. 030/2020. Requerente: Maria Irandete
514 Saraiva Liberato, Coren-CE nº. 109929-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
515 jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020 em virtude de posterior obtenção de
516 inscrição remida. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
517 deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº
518 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais normas regulamentadoras aqui citadas, referente
519 ao pagamento da anuidade 2020, no montante de R\$ 160,54 (cento e sessenta reais e
520 cinquenta e quatro centavos). **Item 81.** Processo Administrativo nº. 040/2020. Assunto:
521 Para homologação do Plenário abertura de processo licitatório para todos os serviços que
522 serão utilizados nos eventos de 2020. Homologado por unanimidade, devendo o processo
523 ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para providências. Após
524 finalização dos assuntos de pauta, a Presidente facultou a palavra. A conselheira Dra.
525 Rubênia Lauriza explanou sobre o Diretoria Itinerante realizado nas cidades de Camocim,
526 Granja, Chaval e Barroquinha, ressaltando que em todas as cidades houve elogios a atual
527 gestão do Conselho, e diversos atendimentos. A Presidente agradeceu a presença de
528 todos e finalizou a reunião às treze horas e vinte minutos. Nada mais havendo a relatar, eu,
529 Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira Secretária, lavro o presente Extrato de
530 Ata, que após lido e aprovado, será assinado.

531
532
533
534
535
536

Fortaleza, 31 de janeiro de 2020.

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira
Conselheira Secretária

Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa
Conselheira Tesoureira

Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos
Conselheira Efetiva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EXTRATO DA ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes
Conselheira Efetiva

Sr. Fábio de Lima Ferreira
Conselheiro Efetivo

Lia Pedrosa da Silva
Conselheiro Efetiva

Sra. Gardania Maria Alves de Oliveira
Conselheira Suplente

Dra. Susana Beatriz de Souza Pena
Conselheiro Suplente

Valderi Pereira Tavares Neto
Conselheiro Suplente